

**LEI**

Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Poço Verde  
Gabinete do Prefeito Municipal

**LEI Nº 892/2024  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui o **MEMORIAL DO LEGISLATIVO**: a Casa do Povo, da Acessibilidade, da Inclusão e da Cultura no âmbito da Câmara Municipal de Poço Verde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do senhor vereador **Rivan Francisco dos Santos**.

**Art. 1º** - Fica instituído o **Memorial do Legislativo**: A Casa do Povo, da Acessibilidade, da Inclusão e da Cultura, no âmbito da Câmara Municipal de Poço Verde, com o objetivo de divulgar a trajetória, memória e história do Poder Legislativo Municipal, desde sua implementação em 1955 até os dias atuais, destacando os avanços alcançados.

**Art. 2º** - O Memorial do Legislativo tem a finalidade de preservar, divulgar e fomentar a memória e o reconhecimento da importância do Poder Legislativo na construção da sociedade de Poço Verde, promovendo a cidadania, a inclusão e o acesso ao patrimônio histórico local e será composto pelos seguintes elementos:

**I** - Acervo Histórico: Documentos, fotografias, gravações e demais materiais que registrem a história do Poder Legislativo de Poço Verde, incluindo registros de atividades legislativas, biografias de parlamentares e fatos relevantes que marcaram a trajetória da Casa;

**II** - Espaços de Exposições Permanentes e/ou Temporários: Locais físicos ou virtuais destinados à exposição de documentos, fotografias, objetos e outras relíquias que representem a memória e a identidade do Legislativo Municipal, com o intuito de promover o conhecimento e a valorização da história e cultura local;

(079) 3549-1946 | gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br  
Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000  
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

**LEI**

Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Poço Verde  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**III** - Centro de Pesquisa e Documentação: Ambiente voltado para a preservação e consulta de documentos históricos e legislativos, aberto ao público e a pesquisadores, visando à difusão do conhecimento sobre o funcionamento e a história do Legislativo de Poço Verde;

**IV** - Programas Educativos, Sociais e Culturais: Iniciativas para promover a educação cívica, a inclusão social e a acessibilidade, por meio de atividades como visitas guiadas, palestras, exposições temporárias e interativas, com foco na participação de escolas, grupos de inclusão social e o público em geral;

**V** - Espaço de Memória e Homenagem: Área dedicada a homenagear personalidades que contribuíram significativamente para o desenvolvimento do Poder Legislativo de Poço Verde e para o fortalecimento da democracia local;

**VI** - Área compartilhadas para realização de eventos, palestras, oficinas, formações, debates e afins sobre temas relacionados à história e ao papel do Poder Legislativo;

**VII** - Outras ações para consecução dos objetivos e finalidade do Memorial do Legislativo.

**Art. 3º** - O Memorial do Legislativo funcionará em todos e quaisquer espaços da própria Câmara Municipal de Poço Verde.

**Art. 4º** - A administração do Memorial do Legislativo será de responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poço Verde, que poderá instituir comissões ou grupos de trabalho para a gestão e curadoria do espaço.

**Art. 5º** - Fica autorizada a celebração de termos de cooperação técnica, convênios parcerias e/ou afins com entidades públicas e privadas, bem como, com instituições de ensino e cultura e outras, visando à manutenção e ampliação das atividades do memorial.

**Art. - 6º** - O Memorial do Legislativo deverá promover anualmente ações comemorativas e exposições permanentes e/ou temporárias que destaquem temas relevantes da preservação da história e memória legislativa e cultural de Poço Verde.

(079) 3549-1946 | gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br  
Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000  
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

## LEI



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Poço Verde  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE**, 09 de dezembro de 2024.

  
Everaldo Igor Santana de Oliveira  
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA EM  
09 DE DEZEMBRO DE 2024



 (079) 3549-1946  gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br  
 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000  
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>